



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 110 DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 13/04/2023 - (Processo nº 2021/740101 - CEE/PA e Parecer nº 132/2023 - CEE/PA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Polo operacional no Município de Belém/PA e o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em: **Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios a distância - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP - Polo Belém/PA.**

Art.1º- Fica Autorizada para instalação do Polo Operacional no Município de Belém/PA, bem como para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em: **Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios**, na modalidade a distância, ofertados pelo **Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP - Polo Belém/PA**, com endereço na Avenida Nazaré, nº 1319, Bairro: Nazaré CEP: 66.033-112 (na Unidade de Ensino UNIASSELVI), Fone: (91) 98153-7188, por um período de **05 (cinco) anos**.

Art.2º- Caberá a Direção da Instituição de Ensino ao receber a Resolução que Autoriza o Curso Técnico, proceda o devido cadastro no Sistema Nacional de Informação dos Cursos Técnicos de Nível Médio – SISTEC, pelo site: <http://portal.mec.gov.br/sistec>, em atendimento do disposto na Resolução nº 06/2012 - CNE/CEB.

Art.3º- Determina-se que 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo concedido, a direção solicite a este Conselho Renovação dos Atos Autorizativos a fim de regularizar o funcionamento da Unidade de Ensino.

Parágrafo único: Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho e providências sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução 485/2009/CEE/PA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, Belém, 13 de abril de 2023.

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
Presidente do CEE/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO (A): Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP - Polo Belém/PA.		
ASSUNTO: Autorização para instalação do Polo Operacional de Belém e funcionamento do curso técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância.		
RELATOR (A): Mari Elisa Santos de Almeida.		
PARECER Nº 132/2023	CEB/CEE/PA	PROCESSO (S): 2021/740101.

1 HISTÓRICO

O processo nº 2021/740101-CEE/PA trata da solicitação Autorização para instalação do Polo Operacional de EAD, denominado POLO BELÉM, bem como o funcionamento do curso técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a Distância, de interesse do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP - Polo Belém, sito à Av. Nazaré, 1319, bairro Nazaré, CEP 66.035-145, localizado no município de Belém/PA, mantido pela Entidade Mantenedora, denominada IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA, CNPJ nº14.691.958/0001-80, Recredenciada no Conselho Estadual de São Paulo, pelo Parecer 441/2019/CEE/SP, localizado no município de São Paulo.

2 ANÁLISE

Ao analisarmos os autos do presente processo, observamos as informações, nos termos:

a) Requerimento – O requerimento datado de 23/05/2021, emitido pela direção da unidade de ensino, dirigido a presidência do CEE, solicitando o pleito, encontra-se com os dados corretos.

b) Atos Autorizativos – Portaria CEEGP 492, de 14/11/2019, aprova por cinco anos com fundamento na Deliberação CEE97/2010, o Recredenciamento do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, para ministrar na modalidade a distância, o curso técnico em Transações Imobiliárias, em sua sede, e nos Polos elencados no Parecer 441/2019/CEE/SP. Parecer 441/2019/CEB/CEE/SP, aprovado em 13/11/2019. Parecer 149/2019, Alteração do Contrato Social, Regimento Escolar e Plano de Cursos, nos termos da Deliberação CEE nº97/10, aprovado em 04/05/2019/CEB/CEE/SP.

c) Entidade Mantenedora – A Entidade Mantenedora, denominada IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA, CNPJ nº14.691.958/0001-80, emitido em 02/06/2021, localizado em São Paulo/SP, registrada legalmente por Contrato de Sociedade Empresarial Limitada, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob a NIRE nº 35.226.125.687, deliberam de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social, com a retirada dos sócio Eduardo Penterich, Ema Regina Penterich, transferência de quotas de capital social, permanecendo na sociedade os(as) seguintes sócios(as): Arnaldo Manoel Alves, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 505.999.338-87, Carteira de Identidade nº4.437.676-5, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Asteca,46, Vila Gilda, CEP. 09190-390, Santo André/SP, e Vanessa Ramos Alves, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 283.238.938-45, Carteira de Identidade nº 26.474.934-0 - SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco1990,11 Andar, Ap.116, Vila Guilherme, CEP 117701-750, Praia Grande/SP, cabendo administração da sociedade a ambas os sócios com plenos poderes na gestão da empresa.

Documentos da Entidade Mantenedora - apresenta cópia da Quarta Alteração Contratual da Sociedade, cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, com validade até 13/08/2021. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, bem como demonstrativo do patrimônio e da capacidade financeira para manter a instituição de ensino, incluindo o Balanço Patrimonial, exercício/2020, assinado por Jozeli Firmino da Silva, Tec. Cont. CRC/SP 218500P/1.

Documentos do Polo Belém – Termo de Responsabilidade, onde a Entidade Mantenedora, IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA, neste ato representado pelo sócio Arnaldo Manoel Alves, relativo ao Polo Operacional Belém, que funcionará nas instalações do Colégio Sena LTDA, CNPJ nº0779834/000-60, localizado na Av. Nazaré, 1319, bairro Nazaré,

CEP 66.035-145, Belém/PA, declara as perfeitas condições de segurança e higiene no Polo, uso específico para fins escolares, com destinação exclusivo para o desenvolvimento de atividades escolares e que a Entidade Mantenedora, possui capacidade financeira para manter o referido Polo em funcionamento, Registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo; Projeto de Ambientes; Alvará de Licença Digital - exercício 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/PMB, válido até 10/04/2022, Certificado de Licenciamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Laudo Técnico, do imóvel para fins escolares, emitido pela Empresa Linda SCHWEIDZON S/S LTDA, responsável Técnico Linda Farias Guimarães Schweidzon, CAU:A-761346; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Comprovante de Transação Bancária.

d) Comprovante da disponibilidade do imóvel Polo Belém - A instituição apresentou cópia do Contrato de Locação de Imóvel Comercial, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com início a 05/08/2021, e término em 05/01/2025, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, registrado no Cartório Condurú, 4º Ofício de Notas, Belém/PA.

e) Demonstrativo da infraestrutura física (imóvel, moveis e equipamentos) do Polo – A instituição de ensino apresentou relatório fotográfico do prédio escolar, com os ambientes devidamente mobiliados e equipados, conforme imagens anexos nos autos.

f) Projeto de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário do Polo - A instituição de ensino informa que não possui sala de apoio pedagógico específico, coordenado por professores especializados, visando trabalhar as necessidades específicas dos alunos, e sala de recursos multifuncionais, mas possui professores intérpretes das linguagens e códigos; e guia - intérpretes e instrutor mediador. A equipe pedagógica de apoio aos alunos com deficiência, é constituída por Pedagogos, Intérprete de Libras, e Psicólogo. Conta com os seguintes equipamentos de suporte para apoio aos alunos com deficiência, como: DOXVOX, p/ deficiente visual, MECDAISY, deficiente visual, Dicionário de Libras – deficiente Auditivo, Teclado Virtual- deficiente físico.

Declaração emitida pelo responsável legal pela Entidade Mantenedora, informando que as instalações escolares do Polo Belém, possibilitam acesso irrestrito a 100% das instalações escolares.

f) Censo Escolar e Relatório de aproveitamento final - A unidade de ensino não apresentou o Censo escolar, e a declaração da remessa dos relatórios de aproveitamento final ao órgão competente, uma vez que ainda vai iniciar suas atividades escolares.

g) Cronograma de implantação dos cursos/níveis pretendidos nos próximos 05(cinco)anos Polo - Nos quadros referentes ao Cronograma de implantação dos níveis/cursos pretendidos e turnos de funcionamento, a escola apresenta a projeção até 2023, com implantação de turma da Educação Profissional, a partir de 2021, não informando o funcionamento de turnos.

h) Demonstrativo da infraestrutura tecnológica, para modalidade a distância – A instituição de ensino utiliza a Plataforma MOODLE, Software livre, utilizado como ferramenta de apoio ao ensino e aprendizagem, hospedagem do site Amazon (maior servidor de hospedagem do mundo), e do AVA, e ainda disponibiliza o Chat (jvachat), Whatsapp, fale com tutor, e Chat ao vivo com tutor, atendimento destinado ao aluno para orientações gerais sobre o curso, sobre a utilização da plataforma e atendimento no ambiente de estudos para todo tipo de dúvidas sobre os conteúdos e abordagem de temas atuais.

i) Quadro demonstrativo do corpo administrativo, técnico e docente – Os profissionais que atuam na referida Instituição de Ensino, encontram-se habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções.

j) Pessoal docente: Os profissionais (professores conteudistas e tutores online), que atuam nos cursos ofertados pela instituição de ensino, estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções, conforme comprovantes elencados nos autos processuais.

A instituição apresenta plano de curso e Regimento Escolar, aprovados pelo CEE/SP, Plano Escolar de 2019 e de 2021, juntamente com calendário de provas, aprovado e homologados pela Secretaria de Educação/Dirigente Regional de Ensino/SP, bem como Termo de Convênio para realização de Estágio Supervisionado dos alunos do Polo Belém, entre IBRESP e Azevedo & CINI Corretores LTDA.

Ao analisarmos os autos, verificamos a necessidade de complementação documental, sendo convertido em diligência pelo ofício nº 735/2021-CEE/PA datado de 27 de agosto de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, para que a unidade de escolar, providenciasse as devidas correções de ordem legal, para o atendimento a legislação educacional vigente.

A Instituição de Ensino protocolou no CEE, o ofício nº 015/2021, datado de 20/10/2021, acompanhado dos documentos solicitados por esta Câmara em atendimento da diligência.

- ✓ Verificando os documentos elencados no processo, detectamos a completa integralização processual, encaminhando o processo em tela à DIDE/CEE, para realização de Inspeção Prévia, através do despacho do Conselheiro em 18/11/2021. Ao retornar o processo a esta Câmara, realizamos nova análise e com base no Relatório de Instrumento de Avaliação realizado pela DIDE/CEE, em 26/03/2022, observamos que:

- ✓ **2.1- Parecer Final da Verificação:** A comissão avaliadora designada pela Portaria nº 007/22 CEE/PA, datada de 05 de janeiro de 2022, para verificar o funcionamento do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP - Polo Belém/PA, mantido pelo IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA, CNPJ nº14.691.958/0001-80, com fins de atendimento ao pleito, por ela ofertado no município de Belém/PA e, baseando-se nos elementos averiguados "in loco", esclarece que a Unidade oferece todos os itens necessários ao seu funcionamento, portanto, sem anuência de pendências no ato da Inspeção avaliadora.

Informações Adicionais:

A Assessora Técnica esteve no Polo Belém do IBRESP, aos 11 de fevereiro do ano corrente, sendo recepcionada pelo Sr. Diego Miranda - Diretor de Polo da UNIASSELVI, uma vez que o IBRESP funciona nas dependências da referida Instituição de Ensino Superior.

O Sr. Diego informou que a Sr. Priscila Frade - Coordenadora do Polo Belém do IBRESP reside no município de Santa Isabel/PA e que seu horário de atendimento decorre somente das 14h às 22h. No ensejo entrou em contato, via celular, e foi orientado a atender a assessoria da DIDE/CEE/PA acompanhando a realização da Inspeção Avaliadora e repassando todas as informações cabíveis ao pleito processual que estão relatadas neste documento técnico.

O IBRESP - Polo Belém, localizado no município de Belém/PA, ainda não iniciaram suas atividades educacionais, aguardando a deliberação do Ato Autorizativo a ser instituído por este Conselho.

O prédio apresenta estrutura física em alvenaria, com andar superior com acesso por escada de uso exclusivo da UNIASSELVI, sendo assim a parte de uso do IBRESP decorre especificamente no pavimento térreo. Apresenta 07 salas de aula amplas e climatizadas, 01 mini auditório com capacidade para 40 lugares, 01 laboratório de informática com 12 computadores interligados em rede wi-fi institucional.

Proporciona banheiro unissex de PNE e mais dois banheiros, sendo um masculino e o outro feminino com 04 blocos de sanitários cada um.

O acervo bibliográfico é atualizado, contempla a Estrutura Curricular do curso Técnico em Transações Imobiliárias - eixo tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade à Distância.

A DIDE/CEE esclarece que no ato da visita de Inspeção, a Instituição de Ensino se encontrava em condições plenas quanto a infraestrutura física (imóvel, móveis e equipamentos), quadro docente/tutores, quadro administrativo e técnico, e materiais pedagógicos, considerando o pleito processual.

- ✓ **Informações quanto a oferta na Modalidade à Distância:** Em relação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA utilizado pelo IBRESP, foi apresentado a Assessoria Técnica, materiais impressos e virtuais de conteúdo disciplinar com linguagem adequada a EAD. A Instituição de Ensino utiliza a Plataforma MOODLE, com Software livre como ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, havendo hospedagem no site Amazon, sendo que o acesso decorre por meio do site institucional (imagens em anexo), havendo neste vídeo aula, biblioteca virtual, chat, blog dentre outras ferramentas necessários ao atendimento administrativo e pedagógico para o aluno.

- ✓ A DIDE/CEE ressalta que a proposta pedagógica decorre em dois momentos de encontros presenciais por disciplina, sendo uma para apresentação e orientação da disciplina e o outro encontro para avaliação final. Ambos momentos são previamente agendados e informados no site em que o discente terá acesso pela "Área do Aluno".

- ✓ A DIDE/CEE esclarece que a Instituição de Ensino enviou Ofício nº 02/2022, em 24/03/2022, informando a compra de material, relatando que o feito decorreu a pedido desta Assessoria Técnica. No ensejo, informa oficialmente que tal solicitação nunca decorreu, havendo real equívoco por parte do Sr. Diego Miranda, inclusive são materiais de escritório que não contemplam o processo de Inspeção, considerando os itens do Instrumento de Avaliação em tela.

- ✓ Foi encaminhado à Instituição de Ensino ofício nº 355/2022-CEB/CEE, datado de 30/03/2022, com um prazo de atendimento de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste, solicitando manifestação quanto às situações encontradas no momento da Verificação "in loco" registradas no Instrumento de Avaliação, o qual acompanhou o ofício supracitado.

A Instituição de Ensino se manifestou por e-mail, através do Ofício nº 03/2022 de 27/03/2022, concordando com o exposto no relatório de inspeção, portanto, aceitando tacitamente os termos contidos no Instrumento de Avaliação e no de Verificação "in loco" que foi encaminhado.

3 VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis à concessão da Autorização de funcionamento para instalação do Polo Operacional no Município de Belém/PA e funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias - eixo tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, de interesse do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP - Polo Belém/PA, com endereço na Avenida Nazaré, nº 1319, Bairro: Nazaré CEP: 66.033-112 (na Unidade de Ensino UNIASSELVI) Fone: (91) 98153-7188, por um período de 05 (cinco) anos.

Ressaltamos que 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo concedido, a direção solicite a este Conselho o credenciamento da entidade mantenedora e a renovação de autorização dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino.

Ressaltamos ainda, que a Direção da Instituição de Ensino ao receber a Resolução de Autorização para o funcionamento do curso Técnico proceda ao devido cadastro no Sistema Nacional de Informação dos Cursos Técnicos de Nível Médio - SISTEC, pelo site: <http://portal.mec.gov.br/sistec>, para atendimento do disposto na Resolução CNE/CEB nº 04/2012.

Determinamos que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho e providências sujeitando a Instituição as sanções previstas na Resolução nº 485/2009-CEE/PA sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém/PA, 26 de outubro de 2022. Conselheiro (a) **Mari Elisa Santos de Almeida** – Relator (a).

4 DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do (a) Relator (a).

Sala da CEB, 30 de março de 2023.

Maria Beatriz Mandelert Padovani – Presidente da CEB/CEE/PA.